

GAFISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de abril de 2026, às 15h, em formato híbrido, por vídeo conferência e presencialmente na sede da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Gafisa"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Bloco I, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900.

2. Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, conforme abaixo identificados, tendo-se verificado, portanto, o quórum de instalação. Presentes, ainda, os membros da Diretoria Estatutária da Companhia, Taimir Larissa Contro Barbosa e Carmelo Aldo Di Leta.

3. Mesa: Elias Matos de Brito – Presidente; Carmelo Aldo Di Leta – Secretário.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e opinar sobre a proposta apresentada pela administração de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, previsto no artigo 6º do estatuto social e na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), para subscrição privada, no valor mínimo de R\$ 100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) ("Aumento de Capital Mínimo"), e no valor máximo de R\$ 250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos) ("Aumento de Capital Máximo" e, em conjunto com o Aumento de Capital Mínimo, "Aumento de Capital"), mediante a emissão de, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) novas ações ordinárias ("Quantidade de Novas Ações Mínima"), e no máximo de 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) Novas ações ordinárias ("Quantidade de Novas Ações Máxima" e, em conjunto com a Quantidade de Novas Ações Mínima, "Novas Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5. Deliberações:

5.1. A administração da Companhia apresentou aos Srs. conselheiros a estrutura para a realização do Aumento de Capital, de acordo com os termos e condições a seguir:

(a) Quantidade de Ações: O Aumento de Capital contemplará a emissão de, no mínimo, 67.567.568 (sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentas e sessenta e oito) Novas Ações e, no máximo, de 168.918.919 (cento e sessenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e dezenove) Novas Ações.

(b) Valor do Aumento de Capital: O Aumento de Capital poderá ser de, no mínimo, R\$ 100.000.000,64 (cem milhões de reais e sessenta e quatro centavos) e, no máximo de R\$ 250.000.000,12 (duzentos e cinquenta milhões de reais e doze centavos).

(c) Forma de Subscrição e Integralização do Aumento de Capital: As Novas Ações serão integralizadas (a) através da capitalização de créditos detidos por diversas classes de credores da Companhia, sendo os principais grupos de fornecedores; e (b) em moeda corrente nacional, pelos acionistas que exercerem seu direito de preferência.

(d) Destinação dos Recursos e Finalidade do Aumento de Capital: Os recursos obtidos têm por finalidade o fortalecimento de sua estrutura de capital e a redução do seu nível de endividamento, permitindo a otimização da estrutura patrimonial da Companhia, a melhora de seus indicadores financeiros e redução de alavancagem.

(e) Preço de Emissão das Novas Ações: O preço de emissão das Novas Ações, a ser fixado em R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos), não causa diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, e foi calculado com base na média das cotações de fechamento diárias, ponderada pelo volume de negociação, das ações da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) nos 20 (vinte) pregões anteriores à presente data, com a aplicação de um deságio de 10% (dez por cento) para que o preço de emissão final se equipare ao preço de negociação das ações na B3, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações (“Preço de Emissão”).

5.2. Diante do material apresentado e dos esclarecimentos prestados pelos membros da administração presentes, os membros do Conselho Fiscal examinaram e discutiram o tema constante da ordem do dia e, por unanimidade, decidiram opinar favoravelmente à realização do Aumento de Capital, nos termos propostos pela administração.

6. Encerramento: O Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pela totalidade dos membros do Conselho Fiscal presentes.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

Elias Matos de Brito
Presidente

Carmelo Aldo Di Leta
Secretário